

LEI Nº 2.728 DE 25 DE MARÇO DE 2019

“Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica aberto, ao Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

Art. 2º O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á a acobertar despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, pelas inclusões de projeto, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	08 – SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA		
Unidade:	01 – SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA		
Função:	17 – Saneamento		
Subfunção:	511 – Saneamento Básico Rural		
Programa:	1003 – SERVIÇOS PÚBLICOS PARA A SOCIEDADE		
Proj/Atividade:	1.267 – IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA (RURAL)		
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos		Valor R\$
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	0.1.00 Recursos Ordinários		20.000,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	0.1.24 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		250.000,00
Total do Crédito Adicional Especial.....			270.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º decorre da anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação:

Órgão:	08 – SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA		
Unidade:	01 – SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA		
Função:	15 – Urbanismo		
Subfunção:	451 – Infra-estrutura Urbana		
Programa:	1003 – SERVIÇOS PÚBLICOS PARA A SOCIEDADE		
Proj/Atividade:	1.145 – IMPLANTAÇÃO DE OBRAS INFRA-ESTRUTURA EM LOCAIS COM POTENCIAL TURISTICO		
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$	
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	0.1.00 Recursos Ordinários	20.000,00	
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	0.1.24 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	250.000,00	
Total do Crédito Adicional Especial.....		270.000,00	
.....			

Art. 4º A inclusão de Projeto Atividade, Categoria Econômica, Grupo e Modalidade de Aplicação, contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.720, de 24 de dezembro de 2018-LOA/2019, Lei nº 2.676, de 30 de Julho de 2018-LDO/2019 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º SUPRIMIDO.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 25 de março de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.102 DE 26 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº. 1.357, de 26 de novembro de 1996, da Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO a normatização para alimentação do Sistema Aplic;

CONSIDERANDO a necessidade de agilidade no fornecimento das informações necessárias a serem enviadas ao TCE/MT através do Sistema Aplic.

CONSIDERANDO a necessidade de atender os prazos estabelecidos pelo TCE/MT;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 1563 de 25 de março de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores relacionados abaixo, como responsáveis pela alimentação do sistema, que geram envios das cargas tempestivas e mensais do APLIC ao TCE, com efeitos a partir da assinatura dessa portaria.

I – Eliseu Lucas Monteiro – Responsável pelas Informações Contábeis

-Efetuar os fechamentos mensais e anuais, informar e disponibilizar, ao responsável pelo APLIC, através do sistema utilizado pelo departamento de Contabilidade, para importação das informações e envio no prazo.

Cadastrar as notas fiscais.

Cadastramento das diárias, compreendendo data de saída, data da chegada, matrícula, CBO dos cargos, cpf, destino, código município, tipo da diária e o relatório da diária.

Efetuar a primeira liquidação de despesa de cada empenho mediante a apresentação do contrato assinado e dos documentos fiscais exigidos em lei.

II – Simone Aparecida Garcia Paesano

- Solicitar a expedição da portaria de nomeação do fiscal do contrato e dar ciência de forma oficial ao servidor designado.

- Encaminhar o contrato cadastrado ao setor de compras/contabilidade para empenho/liquidação de sua secretaria.

- Efetuar a alimentação dos contratos administrativos e aditivos de aquisições em PDF assinado, gerenciar os fiscais de contratos de sua secretaria afim de cobrar a alimentação da pasta compartilhada no CPD de contratos dentro do prazo.

-Alimentar a pasta compartilhada no CPD referente aos conselhos municipais, como leis, decretos que criam os conselhos e nomeiam novos membros até o dia 10 de janeiro de cada ano e sempre que houver alteração até o dia 10 do mês subsequente à alteração. As informações dos membros devem contemplar o mínimo exigido para cada cadastro de Pessoas no sistema Folha.

-Alimentar a pasta compartilhada no CPD com arquivos digitalizados em “PDF” das atas de reuniões, nomeadas da seguinte forma: Data da reunião, nome do conselho e o tipo de reunião (ordinária ou extraordinária) Ex. 01-01-2016 – Nome do Conselho – Ordinária.

- Gerenciar o controle de notas fiscais das aquisições de sua secretaria.

- Acompanhar o cumprimento de prazos dos processos administrativos referente a sua secretaria.

- Atender a coordenação do Aplic em matérias relacionadas a sua secretaria.